



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 43/2019.

Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 043/2019**, de autoria do vereador Jader Quintino Alves, que *“Denomina de JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO (ZIQUITA MANOEL) ”. A Rua 02, localizada no Bairro Novo Paraíso, nesta cidade e da outras providências.*

Publicado no site oficial do poder legislativo carmense, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Quanto aos aspectos jurídicos e de legalidade esta Comissão está amparada pelo que dispõem os incisos XV do art. 67 e XIII do art. 68, da Lei Orgânica Municipal, que tratam da competência e da iniciativa das leis municipais que visam homenagear pessoas falecidas com o intuito de denominar prédios, vias ou logradouros públicos, assim dispostos:

Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba:

“Art. 67. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:

(...)

XV - autorizar a alteração de nomes de prédios, vias e logradouros públicos;

(...)

“Art. 68. Compete privativamente à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

XIII – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta de Vereador ou até mesmo do Prefeito;

(...)”

Conclusão

Neste sentido, esta Comissão opina pela juridicidade e legalidade do **“Projeto de Lei nº 43/2019”**, e o envia ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciado e votado em primeiro turno, pela edilidade carmense. Sugere ainda, que a proposição seja enviada à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa para análise de mérito.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2019.


Vereador João Vaz de Oliveira, Presidente.


Vereadora Silvana Ribeiro Lopes, Relatora;


Vereador Getúlio Henrique S. Oliveira, Membro suplente.